

PORTE PAGO  
 DR/SP  
 ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 n. 136 São Paulo quinta-feira, 22 de julho de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 37.076, DE 21 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.698.630.185,00 (Sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, mediante a suplementação de Cr\$ 7.698.630.185,00 (Sete bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 22 de julho — Quinta-feira

- 9h Recebe a Associação Nacional dos Transportadores de Carga.
- 10h Reunião de Secretariado.
- 15h30 Sr. Bruno Antonio Coloi.
- 16h30 Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho, Vice-Governador do Estado de São Paulo e Secretário dos Transportes Metropolitanos.
- 18h Sr. Luiz Antonio de Medeiros, Presidente da Força Sindical.
- 18h30 Recebe o Secretário da Habitação, Deputado Arnaldo Jardim e Entidades Promotoras do 2º Encontro da Engenharia Civil Ibero-Americana.
- 19h30 Dr. Renato Martins Costa, Assessor Especial do Governador.

#### Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo	5	Esportes e Turismo	23
Justiça e Defesa da Cidadania	5	Meio Ambiente	24
Criança, Família e Bem-Estar Social	7	Procuradoria Geral do Estado	24
Segurança Pública	7	Transportes Metropolitanos	24
Administração Penitenciária	9	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	24
Fazenda	10	Universidade de São Paulo	25
Agricultura e Abastecimento	13	Universidade Estadual Paulista	25
Educação	14	Ministério Público	27
Saúde	18	Tribunal de Contas	31
Transportes	23	Editais	35
Administração e Modernização do Serviço Público	23	Concursos	36
Cultura	23	Assembleia Legislativa	67
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23	Diário dos Municípios	68
		Ministérios e Órgãos Federais	72

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Fernando Maida Dall'Acqua

Respondente pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	7.698.630.185,00
	Subtotal	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.969	ATIVIDADES DA FAENQUIL	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
Totais		
10.64	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	7.698.630.185,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.698.630.185,00
	Subtotal	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	7.698.630.185,00
	Total	7.698.630.185,00
Totais		
		7.698.630.185,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.64	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	7.698.630.185,00
	TOTAL	7.698.630.185,00
	3A. QUOTA	7.698.630.185,00

#### DECRETO Nº 37.077, DE 21 DE JULHO DE 1993

Identifica as funções específicas das classes de Médico e de Cirurgião Dentista, do Quadro de Secretários da Administração Penitenciária, a serem retribuídas na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, as funções identificadas nos Anexos e Subanexos deste decreto, bem como as respectivas quantidades e unidades a que se destinam, ficam caracterizadas como específicas das seguintes classes:

I — de Médico, as constantes do Anexo I e respectivos Subanexos;

II — de Cirurgião Dentista, as constantes do Anexo II;

Artigo 2º — Ficam extintas as funções de comando, atualmente classificadas nas unidades indicadas nos Anexos I e II deste decreto, retribuídas nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ou na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 556, de 15 de julho de 1988.

Artigo 3º — O Secretário da Administração Penitenciária, por meio de ato específico, designará os integrantes das classes de Médico e de Cirurgião Dentista para o desempenho das funções de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto e sua disposição transitória entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único — Dos pagamentos da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, serão deduzidas as importâncias já percebidas a esse título, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ou na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 556, de 15 de julho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José de Mello Junqueira

Secretário da Administração Penitenciária

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1993.

#### ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 37.077 de 21 de julho de 1993

#### SUBANEXO I

A CASA DE DETENÇÃO "PROF. FLAMÍNIO FÁVERO" — CAPITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QTDE.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Divisão de Saúde	01	Divisão de Saúde
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	01	Serviço Médico e Odontológico
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Clínica
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Cirurgia
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Fisiologia
Chefe Técnico	01	Seção de Exames Complementares

#### SUBANEXO 2

PENITENCIÁRIA DO ESTADO — CAPITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QTDE.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Divisão de Saúde	01	Divisão de Saúde
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	01	Serviço Médico e Odontológico
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Clínica
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Cirurgia
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica de Fisiologia
Chefe Técnico	01	Seção de Exames Complementares

#### SUBANEXO 3

PENITENCIÁRIA FEMININA DO BUTANTAN — CAPITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QTDE.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	01	Serviço de Saúde
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica e Odontológica
Encarregado Técnico	01	Sector de Exames Complementares

#### SUBANEXO 4

PENITENCIÁRIA DE GUARULHOS

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QTDE.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	01	Serviço de Saúde
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica e Odontológica
Encarregado Técnico	01	Sector de Exames Complementares

#### SUBANEXO 5

PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QTDE.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	01	Serviço de Saúde
Supervisor Técnico	01	Equipe Médica e Odontológica
Encarregado Técnico	01	Sector de Exames Complementares